

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 797, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugada com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o Sistema Nacional de Informações de Saneamento, planejamento de ampliação de oferta de água e saneamento básico, nos termos que especifica.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Fernando Bezerra Coelho solicita ao Ministro de Estado das Cidades as seguintes informações relativas à Política Nacional de Saneamento:

1. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), o índice de perdas na distribuição de abastecimento foi, no ano de 2013, de 37%. Quais as causas dessas perdas e quais as ações e políticas públicas para combatê-las? Há programas de incentivo econômico para reduzi-las? Caso positivo, solicito que os dados sejam encaminhados à CI.
2. Há planejamento de ampliação da oferta de água a fim de garantir a segurança hídrica, diante dos efeitos adversos do clima? Que medidas e ações são previstas?



3. Em relação à oferta de serviço de saneamento básico, qual é a cobertura do serviço de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?
4. Quais são os planos e programas do Ministério em relação à expansão da cobertura e melhora dos serviços públicos de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?
5. Que medidas e ações o Ministério possui para implementar o PLANSAB, especificamente a busca da melhoria da qualidade e do alcance da universalização dos serviços públicos de saneamento básico?

A justificação informa que o requerimento visa contribuir para avaliação de política pública a ser realizada no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos da Resolução nº 44, de 2013.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno no que tange à apresentação de requerimento de informações, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).



Levando-se em conta esse arcabouço normativo, observamos que o requerimento em análise atende plenamente a esses requisitos constitucionais e regimentais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 797, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15905.93750-98